



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 367/74

Súmula: Autoriza a doação de recursos financeiros à órgão desta cidade e da outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, aprovou e eu o Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Pirai do Sul, a fazer doação da importância de **Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros)**, em caráter de ajuda ao Grupo Escolar Professor Leandro Manoel da Costa, desta cidade.

Parágrafo Único - Referida importância deverá ser paga a entidade acima em uma só parcela até o dia 10 de outubro para vindouro, para posterior prestação de contas, podendo no entanto ser aplicada em qualquer atividade de responsabilidade da escola.

Artigo 2º - As despesas que tratam o artigo 1º da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária 3.120.61 do orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 24 de setembro de 1974.


MARCELO ZANELLO MILLÈO
SECRETÁRIO MUNICIPAL


SAMUEL MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL.